



LEI Nº 783 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PROJETOS ESPECIAIS

Seção I

Da Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais

Art. 1º. Fica instituída a Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vertentes como órgão de primeiro nível.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes unidades de segundo nível, vinculadas à Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais:

- I - Gabinete do Secretário de Articulação Institucional e Projetos Especiais;
- II - Coordenadoria de Articulação Institucional;
- III - Coordenadoria de Projetos Especiais.

Parágrafo único. A estrutura orçamentária da Secretaria de que trata o caput e das unidades relacionadas nos incisos do art. 2º, consta do ANEXO I.

Seção II

Das competências do Órgão e das Unidades

Art. 3º. A Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais é o órgão responsável pela coordenação das relações do Poder Executivo com instituições públicas e privadas, órgãos da administração pública dos demais entes federativos, bem como do planejamento e da gestão estratégica dos projetos especiais.

Art. 4º. Compete ao Gabinete do Secretário a assistência no atendimento ao público e aos órgãos e instituições públicas e privadas, assim como nas relações com os demais órgãos e unidades da administração direta e indireta do Município.